

**O IMPÉRIO NA VISÃO CONSERVADORA DE UM AUTOR CONTEMPORÂNEO \***  
**THE EMPIRE IN THE VISION CONSERVATIVE OF AN AUTHOR CONTEMPORARY**

SUELY ROBLES REIS DE QUEIROZ\*\*

**Resumo**

O tema que aqui se propõe é o da visão conservadora de um autor contemporâneo sobre o Império brasileiro. No caso, o autor é Camilo de Oliveira Torres, que foi professor da Universidade de Minas Gerais e da Pontifícia Universidade Católica do mesmo Estado e o livro escolhido, *A democracia coroada*, surgido em 1952. É um livro de teoria política que, como sugere o título, busca caracterizar o regime monárquico do Brasil como aquele que realizou os ideais políticos da democracia liberal. Sua exegese demandaria um tempo que não se compadece com as restrições editoriais, razão pela qual pretende-se aqui destacar, apenas quais seriam os referidos ideais e que argumentação o autor utiliza para referendar a sua tese. Além disso, pretende-se ainda comentar, mesmo ligeiramente, a tendência historiográfica em que ele se enquadra, bem como as críticas feitas às suas posições.

**Palavras-chave**

Historiografia – Império – Instituições - Justiça e Leis - Poder Moderador

**Abstract**

The subject that is considered here is of the vision the conservative of an author contemporary on the Brazilian Empire. In the case, the author is Camilo de Oliveira Torres, that were professor of the University of Minas Gerais and the Pontifical University Catholic of the same State and the chosen book, the crowned democracy, appeared in 1952. It is a theory book politics that, as he suggests the heading, he searchs to characterize the monarchic regimen of Brazil as that one that carried through the ideals politicians of the liberal democracy. Its exegese would demand a time that is not felt sorry with the publishing restrictions, reason for which intends here to detach, only which would be the ideal related ones and that argument

---

\* Artigo recebido em 22.09.2002 e aprovado em 04.10.2002.

\*\* Professora do Curso de Pós-graduação em História Econômica da Universidade de São Paulo.

the author uses to authenticate its thesis. Moreover, it is still intended to comment, exactly slightly, the historiográfica trend where it is fit, as well as critical the done ones to its positions.

### **Keywords**

Historiography – Empire – Institutions - Justice and Laws - Power  
Moderator

Para Oliveira Torres, os ideais políticos da democracia liberal seriam a garantia de vida, a liberdade, a igualdade e o direito à felicidade para todos os cidadãos. Em sua teorização, admite que “todos os homens foram criados por Deus livres e iguais”, mas a vida social e a divisão do trabalho geraram diferenças que se juntaram às de origem somática como as doenças, a incapacidade física e outros males. Desse modo, embora os homens tenham sido criados livres e iguais, não nascem livres e iguais em função das referidas diferenças biológicas, acrescidas de uma vivência em sociedade que os divide mais ainda.

Caberia aqui um parênteses para perguntar: se Deus criou os homens livres e iguais, por que os fez nascer desigualmente?

O autor não responde à questão, mas argumenta que liberdade e igualdade são conceitos-limite e, assim, objetivos a serem alcançados, não um fato já existente.

De que modo alcançá-los? Através da justiça, regida por um sistema de leis diferenciais que devem tratar desigualmente os desiguais. Importante, pois, é, sobretudo, o Estatuto jurídico, através do qual se poderá instituir a representatividade dos cidadãos. Por isso dirá que a grande invenção do século XIX, tão orgulhoso de seu republicanismo, será a monarquia constitucional. E por que? Porque ela instituía “um rei com funções de chefe de Estado; a orientação do governo, a administração pública, as finanças e outros assuntos sob a fiscalização da representação nacional; um documento escrito, colocado em posição superior na hierarquia das leis, fixando os limites e atribuições do Estado e os direitos dos cidadãos” (Torres, 1964: 17). Estariam aí todas as notas de um regime democrático, de uma democracia liberal como igualmente a pensavam os liberais brasileiros da época da Independência. Pretendiam eles estender a cidadania o quanto possível, a fim de também alcançar o maior número possível de pessoas, sem levar em conta, no entanto, as condições da sociedade brasileira de então, que iriam refletir-se na vida política, distorcendo aqueles elementos fundamentais referidos acima.

Sua forma de ver permite, no entanto, a Oliveira Torres, considerar o Império uma democracia liberal. Isto porque, para ele, o período acusou a presença daqueles elementos fundamentais, ou seja, uma Constituição com o sistema representativo de governo e um avanço ainda maior “em matéria de direitos do Homem e do Cidadão”, com a prática do parlamentarismo a partir de 1847; com a descentralização político-administrativa em 1834, com reformas eleitorais num sentido “de democratização crescente” até a eleição direta em 1881; com a abolição do que ele chama de “estruturas feudais” do Poder Judiciário, com a codificação das leis penal e comercial.

Ora, cabe lembrar aí, que a concepção do historiador sobre a democracia liberal se baseia - como já foi percebido - na estrutura jurídica, principalmente, nos textos legislativos, o que também a converteria num arquétipo.

E por que? Porque na prática, todos sabemos que o parlamentarismo brasileiro foi uma ficção, a ser discutida mais adiante; que a descentralização político-administrativa estatuída no Ato Adicional de 1834 teve vida breve e foi anulada pelo Regresso. Quanto à eleição direta, determinada em 1881 pela Lei Saraiva, ampliou o censo, diminuindo drasticamente o número de eleitores. E se o Código Penal representou um avanço, o Comercial, instituído em 1850, já nasceu ultrapassado.

Mas, coerentemente com a sua concepção, o autor em análise, à semelhança, nesse caso, de Gilberto Freyre, concebe uma sociedade brasileira também racialmente democrática, explicando-a pelo período de formação, quando a nova terra atraiu homens excêntricos aos grupos sociais da época e, sendo raras as mulheres, possibilitou a fundação de “famílias inteiramente à margem das normas e usos estabelecidos, inclusive dos preconceitos de cor”. Sendo assim, o Brasil não conheceria distinções jurídicas entre cidadãos de cor diferente. Embora o costume estabelecesse desigualdades, “sempre de forma extralegal”, o mulato, o preto livre, o branco eram iguais perante a lei. E, se quanto ao referido costume, estávamos longe de um tipo ideal, podíamos, no entanto, nos considerar “muito à frente de qualquer outro povo”.

A afirmação ufanista esbarra no grande problema da escravidão, para o qual, o autor tem uma curiosa justificativa: os escravos não eram cidadãos nem constituíam uma classe. Eram antes “uma população dentro do povo brasileiro, estrangeiros não assimilados. Com o correr dos tempos, os indivíduos de origem africana como que se naturalizavam brasileiros,

incorporando-se devidamente ao seio da comunidade nacional. Processo de incorporação lentíssimo, como se pode muito bem compreender, mas seguro. Bem rápido, porém, se relevarmos a distância cultural que os negros atravessavam, das selvas africanas à vidæsemi-européia do Brasil.” Por isso, “em 13 de maio nada mais houve que uma grande naturalização da população de origem africana” (Torres, 1964: 39).

Ao concluir o livro, reafirmando suas idéias sobre o período e o regime, Oliveira Torres repetirá o discurso tantas vezes divulgado pela historiografia e, certamente, em grande parte correto, segundo o qual, a unidade nacional e territorial do país havia sido assegurada, escapando-se à fragmentação ocorrida nas colônias espanholas da América. Os dois soberanos da dinastia de Bragança, “dotados de grande caráter, brandura e sensatez”, mantiveram a unidade cultural com Portugal e juntamente com os políticos da época, realizaram o ideal supremo de uma política efetiva: “instituições exatamente adequadas às condições do país, de modo a tirarem o melhor partido, para a felicidade do povo, das possibilidades reais do meio” (Torres, 1964: 476).

Esse hino de louvor ao Império em plena metade do século XX é o eco daquele entoado no final do século XIX e nas primeiras décadas do século passado por políticos e historiadores descontentes com o regime instaurado em 15 de novembro.

Como lembram Emília Viotti da Costa e o brasilianista Stanley Stein (Costa, 1977; Stein, 1964), os monarquistas, logo após a proclamação da República, em contestação às críticas dos republicanos, começaram a divulgar a sua interpretação dos fatos, à qual, posteriormente, iriam aderir alguns partidários do novo regime, desiludidos com os rumos tomados pelo mesmo. Foi o caso, entre outros, do Visconde de Ouro Preto, do Visconde de Taunay, de Oliveira Lima, Joaquim Nabuco e, algum tempo depois, de Oliveira Viana e José Maria dos Santos (Costa, 1977; Stein, 1964). Todos pensavam como Ouro Preto, último ministro da Monarquia, para quem esta fora a conservação e o progresso. Convertera o país na primeira potência sul-americana, fora generosa com os adversários, abolira a pena de morte e a escravidão e aos seus esforços, “três povos vizinhos deviam o desaparecimento do despotismo mais cruel e aviltante”.

É excusado dizer que ignoraram, por exemplo, a longa luta de quase um século para a extinção da escravidão: uma luta cuja duração também se deveu à inércia de Pedro II, sempre temeroso de mudanças.

Quanto aos países do Prata, seus dirigentes freqüentemente acusaram o Brasil de imperialismo, pois as repetidas intervenções militares naquela área desde a ocupação da Banda Oriental, criaram entre os republicanos platinos a imagem de um Império que representava constante ameaça à sua região. E, como lembra Stanley Stein, também no plano interno, muitos políticos acusaram a monarquia de ser “a fonte perpétua da hostilidade e da guerra” com os povos vizinhos.

A verdade é que, como qualquer historiador, os que escreveram idealizando o Império, fizeram-no ante a influência do seu tempo. Monarquistas que permaneceram fiéis ao regime sob o qual haviam nascido, naturalmente condenavam a política republicana; para valorizar a crítica, esqueciam as fraquezas do Império e, por contraste, tendiam a exaltá-lo.

Os que vieram posteriormente, testemunharam as modificações que surgiam na sociedade, o aparecimento de novos grupos sociais, as crises da economia cafeeira, o predomínio das oligarquias paulista e mineira na política, a primeira grande guerra. Ante tais circunstâncias, “as revoluções de 1922 e 1924 polarizaram os descontentamentos e as aspirações represadas, expressando um anseio de mudança (...). Generalizara-se a idéia de que era preciso realizar profundas transformações no país” (Costa, 1977: 259).

Acompanhando tais fatos, sentindo o clima de incerteza, de expectativa, de inquietação social e política é que, certamente, autores como Oliveira Viana e José Maria dos Santos, por exemplo, tenderam a ver aumentados os vícios da República, suas contradições, suas vicissitudes e, em contraposição, idealizaram o período do Império.

A analogia talvez não sirva para Camilo de Oliveira Torres, mas na Introdução de seu livro, fala em “nós que vivemos sob o reino dos instintos desencadeados”, aparentando estar descontente com a sua época. Nascido em um Estado, então sabidamente conservador, que perdera a hegemonia desfrutada durante a Primeira República, sua tese sobre o liberalismo democrático no Império pode estar relacionada com o desagrado ante a difusão de regimes totalitários como o nazismo, fascismo e comunismo, que tiveram repercussões e conseqüências no processo histórico brasileiro bastante visíveis ainda no momento em que ele publicava seus livros.

Seja como for, na análise sobre o Império, Oliveira Torres dedica grande parte dela às instituições monárquicas. Vale a pena destacar a do Poder Moderador e do poder pessoal dele

decorrente, que sofreu acerbas críticas dos que o julgavam abusivamente utilizado-no caso, por D. Pedro II - e que até hoje é objeto de polêmica na historiografia.

Foi um dos temas capitais da crítica republicana e da liberal também, mas não só destas: conservadores e defensores do Trono, preteridos em suas aspirações, engrossavam o coro da oposição, acusando o monarca de “ingerência tirânica, absurda, despótica e ilegal na vida política do país”.

Para negar essa ingerência, Oliveira Torres recorre ao texto constitucional, que considerava o Poder Moderador “a chave de toda a organização política” e o delegava “privativamente ao Imperador”, a fim de que este pudesse velar “pela manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos demais poderes políticos”. Tendo, pois, um poder privativo, ainda que por delegação, não precisaria o monarca ver seus atos referendados pelos ministros, o que o tornava politicamente irresponsável perante os demais poderes.

De acordo com o artigo 101, que definia as atribuições específicas desse Poder e reconhecia o Imperador como “cabeça do corpo político”, podia ele: a) nomear os senadores eleitos que constassem de listas tríplexes; b) convocar extraordinariamente a Assembléia Geral nos intervalos das sessões, se assim o pedisse o bem do Império; c) prorrogar ou adiar a Assembléia Geral; d) dissolver a Câmara dos Deputados e convocar outra imediatamente; e) nomear e demitir livremente os ministros de Estado.

Eram grandes, portanto, as prerrogativas conferidas ao governante, mas o autor de *A democracia coroada* nega que as tenha exacerbado como diziam seus críticos, com os seguintes argumentos: a) embora o Poder Moderador fosse privativo, deixava de ser pessoal, porque exercido com a anuência do Conselho de Estado; b) quando implantado o parlamentarismo, D. Pedro II abdicou da mais importante prerrogativa política que lhe fora concedida: a de nomear e demitir livremente seus ministros, transferindo-a para o Presidente do Conselho.

Ainda aí, Oliveira Torres atém-se mais às disposições jurídicas, pois, embora reconhecendo o eleitoralismo dos presidentes de província, dá como certa a representatividade das câmaras, já que sem elas, não poderia haver regime parlamentar. Além disso, as reformas eleitorais havidas no correr dos anos, que ele considera terem um sentido de “democratização crescente”, como já foi mencionado linhas atrás, seriam prova de que o monarca, ao contrário do que se dizia, aceitava a diminuição de seus privilégios.

É interessante lembrar que nesse caso do poder pessoal, embora por razões outras, Emília Viotti tem a mesma opinião de Oliveira Torres. Sua posição teórica e ideológica, completamente diferente é que a leva, no entanto, a concordar com ele, como se pode ver na coletânea *Da monarquia à República*, já várias vezes aqui citada. Os dez ensaios ali reunidos têm o objetivo básico de “entender a fraqueza das instituições democráticas e da ideologia liberal, assim como a marginalização política, econômica e cultural de amplos setores da população brasileira, problemas básicos do Brasil contemporâneo”. Condenando a falta de democracia e o falseamento do liberalismo, entende a autora que as elites brasileiras ao longo do Império “expurgaram o pensamento liberal de suas feições mais radicais, talhando para uso próprio uma ideologia essencialmente conservadora e antidemocrática”. Formaram uma verdadeira oligarquia, consolidando seu poder em meados do século ecooptando a oposição que, quando não bloqueada por inteiro, limitou-se à retórica vazia, sem bases sociais de sustentação, pois “o sistema de clientela e patronagem que permeava toda a sociedade”, minimizava as tensões de raça e de classe. A estrutura econômico-social conferia às oligarquias imensas prerrogativas, por isso, seria equivocado pensar em excessos do poder pessoal para explicar, por exemplo, o advento da República, como muitos o fizeram: “A própria Carta limitava o poder e, pouco a pouco, as prerrogativas imperiais foram restringidas (...). Quem de fato controlou a política do Império foram as oligarquias...” (Costa, 1977: 303). Sendo assim, o Imperador nunca teria utilizado seus privilégios como um rei absoluto o faria e, portanto, as críticas nesse sentido careciam de fundamento.

Dirá ainda a historiadora que a visão personalista e emocional dos fatos transmitida pelos que, nos últimos anos da monarquia opunham-se ao regime ou ao Imperador foi aceita sem restrições por diversos estudiosos que, “ao tentar a reconstrução da História do período exageraram o papel da Coroa, atribuindo-lhe uma atuação muito maior do que ela poderia de fato ter, responsabilizando-a por todos os males, como se a vontade de um só homem pudesse explicar o processo histórico” (Costa, 1977: 248).

A questão tende à polêmica e nela entra Sérgio Buarque de Holanda, ao dizer: “por maior que seja a tentação de pretender reduzir a influência que, durante longos anos, exerceu um só homem sobre o curso de nossa história”, força é confessar que D. Pedro II teve imensos poderes e utilizou-os, “por menos que o desejasse...”.

No livro destinado à coleção História Geral da Civilização Brasileira (Holanda, 1972), o autor de *Raízes do Brasil* dedica todo um capítulo a esse tema. Intitulou-o “O pássaro e a sombra”, bela imagem extraída das considerações de um político conservador que, em carta a Nabuco sobre as críticas sofridas pelos ministérios, dirá que eram totalmente inúteis, pois ignoravam a “entidade suprema”, a maior responsável pelo “sistemático falseamento do regime representativo”. E concluía: “É preciso que se atire ao pássaro e não à sombra e que levemos o responsável, o autor, ao grande tribunal da opinião pública”.

Contrariando a argumentação de Camilo de Oliveira Torres e, em parte, a de Emília Viotti sobre a progressiva limitação de poderes do Imperador através do parlamentarismo, da atuação do Conselho de Estado, das reformas eleitorais entre outras, dirá o autor referido: “o segundo Imperador do Brasil jamais quis renunciar totalmente aos direitos e prerrogativas que a lei lhe conferia como chefe de Estado, ainda quando fizesse muitas vezes o possível para adoçá-las na prática”. Em numerosas ocasiões, “a vontade do povo ficava reduzida, em última instância, à (sua) vontade”. Isto porque, o regime parlamentar brasileiro não passou de uma ficção: por onde mais se distanciava essa ficção do modelo britânico “era pelo fato da subida ou da queda de um ministério depender só idealmente entre nós, de uma eventual maioria na Câmara popular. De fato, dependia só, em última análise de uma opção mais ou menos caprichosa da Coroa. Como as eleições só produziam no Brasil resultados que pudessem interessar aos elementos que Sua Majestade houvesse por bem conservar no governo da nação, tem-se que todos os recursos possíveis para a estabilidade ou a substituição dos grupos dirigentes ficavam enfeixados nas mãos de um homem só...”.

Em suma: Sérgio Buarque nega representatividade às Câmaras e acentua o caráter de ficção do parlamentarismo brasileiro, quando se refere à transferência para o Presidente do Conselho da prerrogativa constitucional de dissolvê-las. Na verdade, D. Pedro II, tão freqüentemente acusado de mudanças intempestivas de governo, era geralmente responsável por elas: entre meados de 1868 e fins de 1889, por exemplo, “todas as legislaturas, menos uma, vão ser interrompidas pela medida extraordinária. Nesses vinte e um anos só completarão normalmente os seus mandatos os deputados para a 15 legislatura, eleitos, aliás, para a preservação do ministério Rio Branco das conseqüências de um repto da oposição conservadora, que se separara do governo”.



Quanto à partilha de poder com o Conselho de Estado, o monarca, que não respondia perante ninguém, era, na verdade, o juiz único de sua conveniência: “Podia acontecer que para salvar as aparências, houvesse por bem Sua Majestade pedir a convocação do Conselho de Estado antes de adotar (uma) medida. Tratava-se, contudo, de simples formalidade, pois que as consultas não alteravam a decisão já tomada”.

O certo é que, desde cedo, D. Pedro revelaria os seus zelos de independência e o conhecimento das prerrogativas de que dispunha, assim como, também, desde cedo, tiveram os políticos a percepção do seu poder pessoal. Já em 1849, poucos anos após assumir o trono, surgiu pela primeira vez “a lembrança de comparar o então jovem imperador ao rei Jorge III da Inglaterra, que pretendia ultrapassar a limitada esfera de ação traçada aos monarcas ingleses depois de duas revoluções vitoriosas e o símile passará a ser obrigatório nas críticas à prática do regime, ao longo de toda a história do Império...”.

Desse modo, vinham de longe as críticas ao poder pessoal e não simplesmente nos anos finais do Império, embora nas duas últimas décadas, tenham elas sido bem mais freqüentes, partindo de todos os lados. Prova disso será a virulência de Ferreira Viana, político conservador, que, em conhecido discurso, chamou o Imperador de “Príncipe conspirador” e “César caricato”.

A verdade é que, como diz Sérgio Buarque, essas circunstâncias se deveram também à obscuridade do texto constitucional quanto ao Poder Moderador. Para Benjamin Constant, que inspirou a inserção desse quarto poder na Constituição de 1824, ele estaria implícito “em todas as constituições liberais, com função mediadora, tutelar, moderadora e não ativa, imperante e reguladora como a do Poder Executivo. Portanto, “a chave de toda a organização política” seria a distinção entre aquele Poder e o Executivo.

Ora, a Constituição torna explícito o Poder Moderador e não enfatiza a diferença entre um poder neutro e outro ativo, dando margem à confusão entre os dois poderes e permitindo aos políticos interpretarem-nos divergentemente, o que, não raro, levava às crises políticas.

É com tais considerações que Sérgio Buarque de Holanda se contrapõe a Emília Viotti e Oliveira Torres, contestando ainda a tese central deste último, da qual também discorda a historiadora: a de um Império democrático.

Para o autor de *Do Império à República*, a monarquia brasileira seria totalmente destituída de base democrática, pois as condições da sociedade não o permitiam. A presteza “com que se difundiram e foram adotadas as idéias liberais circulantes na Europa por ocasião da Independência revela o desejo insofrido de mudanças, mas a ordem social por elas expressa estava longe de encontrar aqui o seu equivalente exato: “Outra era a articulação da sociedade, outros os critérios básicos da exploração econômica e da repartição de privilégios, de sorte que não podiam essas idéias ter o sentido que lhes era dado em partes da Europa ou da antiga América inglesa e que atendessem sempre a iguais exigências. O resultado é que as fórmulas e palavras são as mesmas, embora fossem diversos o conteúdo e a significação que passavam a assumir”. Assim, “não é preciso redizer que designações tais como democracia e democracia coroada, empregadas com notável insistência pelos apologistas da monarquia brasileira são totalmente inadequadas com a significação que nesse caso lhes é atribuída” (Holanda, 1972).

### **Referências bibliográficas**

COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. São Paulo: Ed. Grijalbo, 1977.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Do Império à República. História Geral da Civilização Brasileira*, vol. 7, São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972.

STEIN, Stanley. A historiografia do Brasil: 1808/1889, *Revista de História*, vol. XXIX, número 59, São Paulo: julho-setembro de 1964.

TORRES, Camilo de Oliveira. *A Democracia coroada. Teoria política do Império do Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes, 1964.